

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201941807		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTN2547053632					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>VARZEA GRANDE</u> Local <u>19 Maio 2025</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/088.288-4	MTN2547053632	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

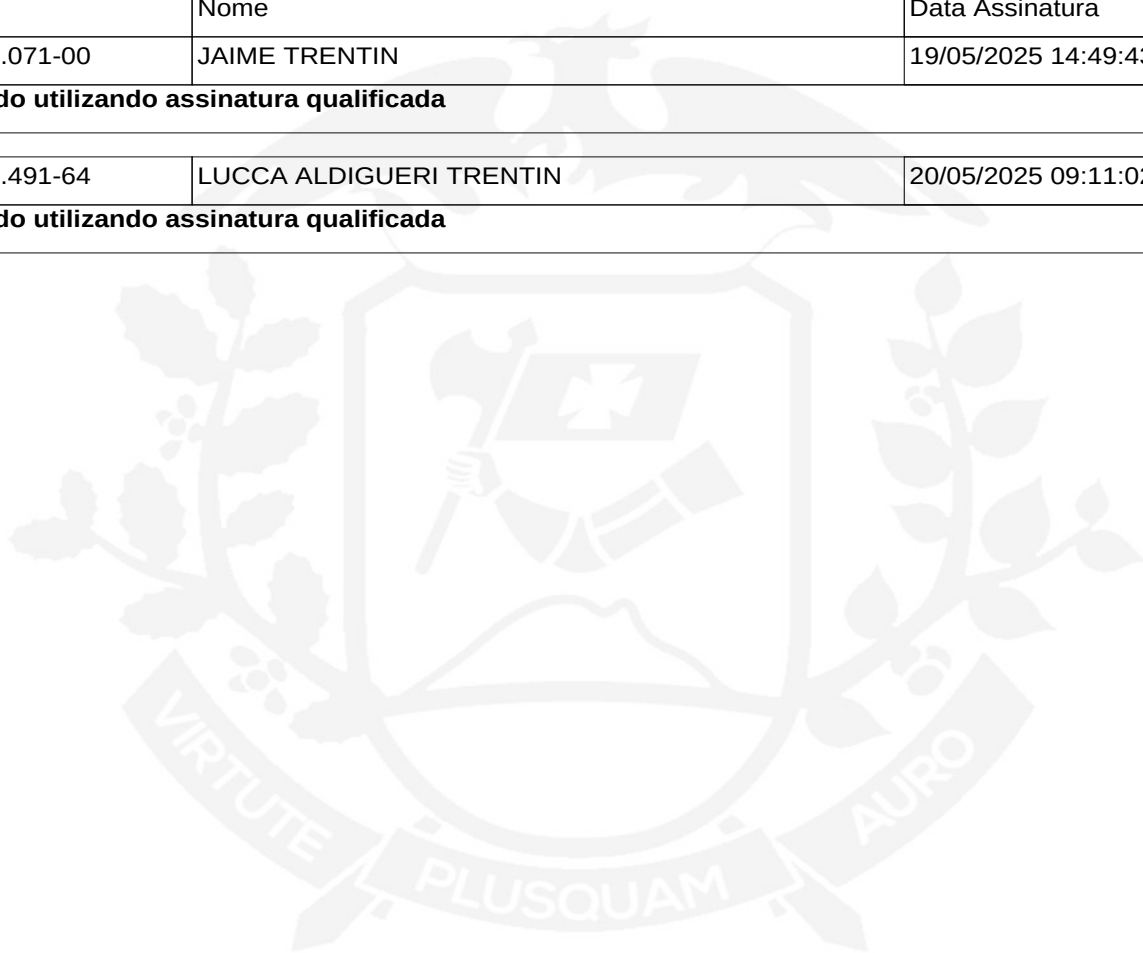
CPF	Nome	Data Assinatura
496.411.071-00	JAIME TRENTIN	19/05/2025 14:49:43

Assinado utilizando assinatura qualificada

035.255.491-64	LUCCA ALDIGUERI TRENTIN	20/05/2025 09:11:02
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3517657 em 20/05/2025 da Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 24321932000102 e protocolo 250882884 - 20/05/2025. Autenticação: F972819DCA469550CC95F3CFF2849CCFCB25B96E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/088.288-4 e o código de segurança bQNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

LUCCA ALDIGUERI TRENTIN, nacionalidade brasileira, nascido em Cuiabá – MT aos 13/08/1998, solteiro, empresário, filho de Jaime Trentin e Georgia Passinato Aldigueri Trentin, portador do CPF nº. 035.255.491-64, Carteira de Identidade nº. 1572747-5, órgão expedidor SESP – MT, residente e domiciliado na Travessa Capitão Rezende Costa (Lot Jd Independência), nº. 33, Quadra 04, Bairro Cidade Alta, Cuiabá, MT, CEP: 78.031-035, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), nº. 6591-A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande, MT, CEP: 78.150-538, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 24.321.932/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Admitido neste ato o Sr. **JAIME TRENTIN**, nacionalidade brasileira, nascido em Perola D’oeste– PR aos 23/08/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Remy Trentin e Lonita Trentin, portador do CPF nº. 496.411.071-00, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04485405167, órgão expedidor Detran – MT, residente e domiciliado na Travessa Capitão Rezende Costa (Lot Jd Independência), nº. 33, Quadra 04, Bairro Cidade Alta, Cuiabá, MT, CEP: 78.031-035, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. **RETIRA-SE** da sociedade o sócio **LUCCA ALDIGUERI TRENTIN**, detentor de 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **LUCCA ALDIGUERI TRENTIN**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, direta e irrestritamente ao sócio **JAIME TRENTIN**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o capital social fica assim distribuído:

JAIME TRENTIN, com 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** integralizados.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao sócio **JAIME TRENTIN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3517657 em 20/05/2025 da Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 24321932000102 e protocolo 250882884 - 20/05/2025. Autenticação: F972819DCA469550CC95F3CFF2849CCFCB25B96E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/088.288-4 e o código de segurança bQNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

JAIME TRENTIN, nacionalidade brasileira, nascido em Perola D’oeste– PR aos 23/08/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Remy Trentin e Lonita Trentin, portador do CPF nº. 496.411.071-00, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04485405167, órgão expedidor Detran – MT, residente e domiciliado na Travessa Capitão Rezende Costa (Lot Jd Independência), nº. 33, Quadra 04, Bairro Cidade Alta, Cuiabá, MT, CEP: 78.031-035, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), nº. 6591-A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande, MT, CEP: 78.150-538, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 24.321.932/0001-02, que regerá conforme as normas do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com nome de fantasia de **JOTA MÓVEIS DE AÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), Nº. 6591-A, BAIRRO SANTA ISABEL, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP: 78.150-538.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº. 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais: **FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS EM AÇO E MADEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, MERCADORIAS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO TAIS COMO: MÓVEIS EM AÇO E MADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, GÔNDOLAS, ARMÁRIOS, ESTANTES MONTÁVEIS, PRATELEIRAS, BALCÕES E ARQUIVOS, EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUES, PADARIAS, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, BALCÕES FRIGORÍFICOS, CARRINHOS DE SUPERMERCADO, CHECK-OUT, BALCÕES EXPOSITORES, VITRINES, ESTUFAS, VASCAS, BALANÇAS, BEBEDOUROS, PRENSAS, CHAPAS INOXIDÁVEIS, CHURRASQUEIRAS ELÉTRICAS, FREEZER, GELADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CAIXAS REGISTRADORAS, IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO,**

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3517657 em 20/05/2025 da Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 24321932000102 e protocolo 250882884 - 20/05/2025. Autenticação: F972819DCA469550CC95F3CFF2849CCFCB25B96E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/088.288-4 e o código de segurança bQNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

POLTRONAS, CADEIRAS, CARTEIRAS, BANQUETAS, LONGARINAS, MESAS, ESCRIVANINHAS, MESAS PARA REUNIÃO, ESTAÇÃO DE TRABALHO, BAIA, CABINES DE ATENDIMENTO, ARMÁRIOS, BALCÕES E ARQUIVOS, QUADROS ESCOLARES, CONJUNTOS ESCOLARES (MESAS COM CADEIRAS), MESAS PARA PROFESSORES, BIBLIOTECAS E REFEITÓRIOS, CONJUNTO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIOS, DIVISÓRIAS, FORROS, GÔNDOLAS, ROUPEIROS, ESTANTES, PRATELEIRAS, ARQUIVOS MAPOTECA, BELICHES, ESTANTES PARA BIBLIOTECAS DUPLA FACE E SIMPLES, COFRES, ARMÁRIOS E ROUPEIROS MONTÁVEIS, ARMÁRIOS PARA COZINHA E BANHEIRO, CONTAINERES E CAÇAMBA DE LIXO E ENTULHOS, CONTAINERES DE ESCRITÓRIOS, ALOJAMENTO, BIBLIOCANTO, CAIXAS BIBLIOGRÁFICAS, ESTANTES PARA CD E DVD, ESTANTE PARA LIVROS, PORTA PALETES, CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE LIVROS, ALIMENTOS E DOCUMENTOS EM CHAPA INOX, ARMÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE ESCADAS, MEZANINOS, PORTA-PALETES, PALETES DE AÇO, CORRIMÃO, PASSARELA DE AÇO, ESTRUTURA METÁLICA PARA GINÁSIO, BARRACÕES, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E ESCOLAS, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO FINO PARA MONTAGEM DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CNAE FISCAL

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal;
25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas;
47.59-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
46.69-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
46.65-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
46.63-0/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
31.01-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em **04 de março de 2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

JAIME TRENTIN, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, integralizados.

Página 3



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio **JAIME TRENTIN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº. 24.321.932/0001-02**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de **VÁRZEA GRANDE - MT** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2025.

LUCCA ALDIGUERI TRENTIN

CPF: 035.255.491-64

JAIME TRENTIN

CPF: 496.411.071-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/088.288-4	MTN2547053632	19/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

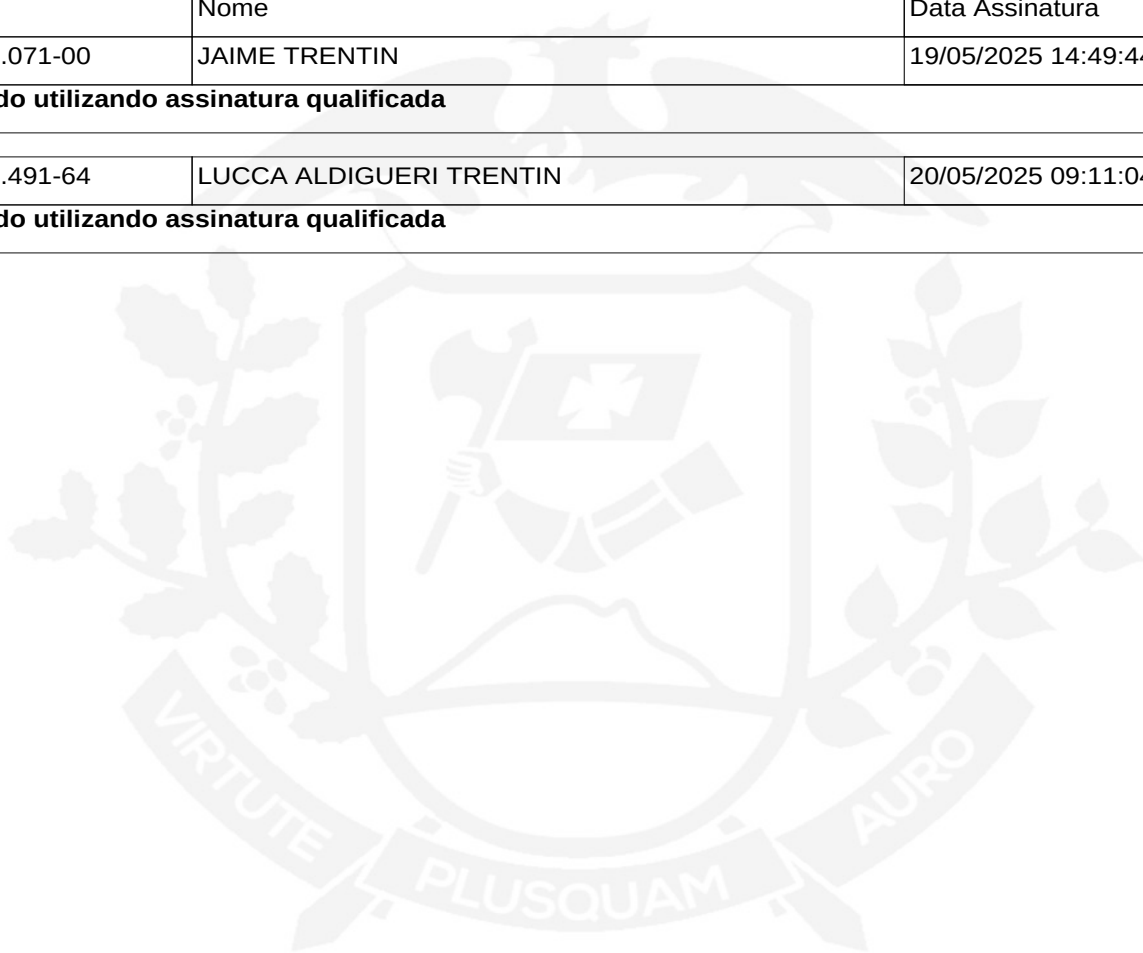
CPF	Nome	Data Assinatura
496.411.071-00	JAIME TRENTIN	19/05/2025 14:49:44

Assinado utilizando assinatura qualificada

035.255.491-64	LUCCA ALDIGUERI TRENTIN	20/05/2025 09:11:04
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3517657 em 20/05/2025 da Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 24321932000102 e protocolo 250882884 - 20/05/2025. Autenticação: F972819DCA469550CC95F3CFF2849CCFCB25B96E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/088.288-4 e o código de segurança bQNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, de CNPJ 24.321.932/0001-02 e protocolado sob o número 25/088.288-4 em 20/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3517657, em 20/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
496.411.071-00	JAIME TRENTIN	19/05/2025 13:49:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
035.255.491-64	LUCCA ALDIGUERI TRENTIN	20/05/2025 08:11:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.255.491-64	LUCCA ALDIGUERI TRENTIN	20/05/2025 08:11:04
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
496.411.071-00	JAIME TRENTIN	19/05/2025 13:49:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2025, às 14:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/088.288-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 20 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3517657 em 20/05/2025 da Empresa GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 24321932000102 e protocolo 250882884 - 20/05/2025. Autenticação: F972819DCA469550CC95F3CFF2849CCFCB25B96E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/088.288-4 e o código de segurança bQNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10